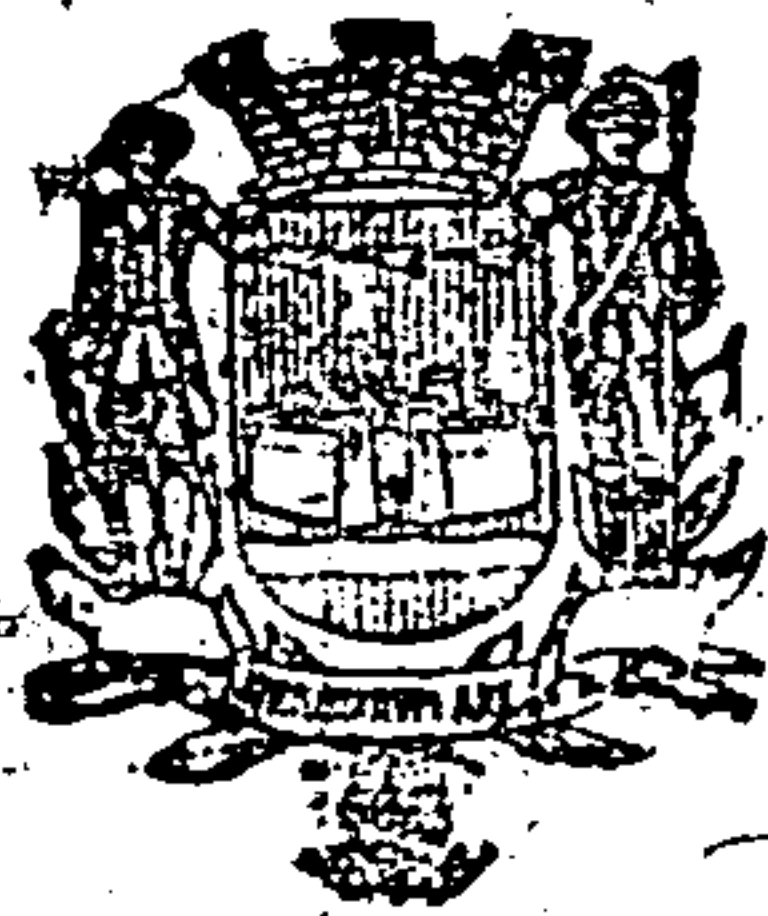


Leis } no 750 = 4 p
 } no 751 = 3 p

MUNICIPIO DE GUARATINGUETA — ESTADO DE SÃO PAULO



JORNAL OFICIAL

Dos Órgãos Legislativo e Executivo do Município
Mantido desde 22 de Março de 1957 — Conforme a Lei n.º 469, de 23 de Outubro de 1957

Reformada pela lei n.º 558, de 16 de Junho de 1959

— Assinaturas (particulares) pelo Correio por 12 meses Cr\$ 100,00 —

Ano 5

Guaratinguetá, 21 de fevereiro de 1963

N.º 297

Edição ordinária — Quinta - feira

Lei n.º 750

6 de fevereiro
1963

proe. 4 p
Dispõe sobre a abertura
de crédito adicional.

Lei n.º 751

de 7 de fevereiro
de 1963

Dispõe sobre a majoração dos
vencimentos, salários, proventos,
pensões e semelhantes, abrindo
o crédito necessário.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica ratificada a aquisição de uma gleba de propriedade do doutor Paulo da Silva Lacaz e sua mulher, com 1.483,76 metros quadrados, limitada pelas ruas Jaques Felix, rua Gastão Meirelles, a ferrovia e o remanescente do imóvel, de acordo com o Decreto n.º 787, de 19 de dezembro de 1962.

§ Único — A gleba adquirida será utilizada para a construção de ponte sobre o rio Paraíba, dando-se oportuno destino à área que sobra.

Artigo 2.º — Fica aberto à Prefeitura o crédito de Cr\$ 2.028.888,00 (dois milhões, vinte e mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), para complementar a dotação § 14, V, Expropriações, a fim de cobrir o pagamento da aquisição.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 6 de fevereiro de 1963.

José Armando Zollner Machado

Prefeito

Publicado nesta P, na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei :

Artigo 1.º - É de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) por mês o salário mínimo a que fazem jus os operários dos serviços sujeitos à legislação do trabalho.

§ Único - Fica o Executivo autorizado a pagar aos operários sujeitos à legislação do trabalho o 13.º mês conforme preceitua a lei 4090.

Artigo 2.º - Ficam elevados a 165% dos níveis vigentes antes desta lei os padrões de vencimentos e as referências de salários.

§ Único - Nenhum padrão será inferior a Cr\$ 20.000,00, arredondando-se para Cr\$ 10,00 as frações desta quantia, em relação aos demais, inclusive referenciais.

Artigo 3.º - As vantagens desta lei são extensivas aos aposentados e pensionistas, na mesma proporção.

Artigo 4.º - Será acrescido de Cr\$ 100,00 o salário-família.

Artigo 5.º - Fica aberto à Prefeitura o crédito especial de cinquenta e seis milhões trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 56.368.400,00) com vigência no exercício de 1963, ficando o Executivo autorizado a suplementar as dotações de pessoal e correlatas, nas bases ora fixadas.

§ 1.º - O presente crédito será coberto mediante medidas de reforço da arrecadação e economia na despesa variável.

Tabela das Referências Salariais.

(Com majoração de 65% estatuida na lei n.º 751, de 7 de fevereiro de 1963, inclusive fração do artigo 2.º, § unico).

Referência	Referência Majorada
R- 1 - 12.096,00	20.000,00
R- 2 - 12.180,00	20.100,00
R- 3 - 12.320,00	20.330,00
R- 4 - 12.460,00	20.560,00
R- 5 - 12.740,00	21.030,00
R- 6 - 13.160,00	21.720,00
R- 7 - 13.580,00	22.410,00
R- 8 - 14.000,00	23.100,00
R- 9 - 14.700,00	24.260,00
R- 10 - 15.200,00	25.080,00
R- 11 - 16.100,00	26.570,00
R- 12 - 16.940,00	27.960,00
R- 13 - 17.920,00	29.570,00
R- 14 - 18.760,00	30.960,00
R- 15 - 19.880,00	32.810,00
R- 16 - 21.000,00	34.650,00
R- 17 - 22.120,00	36.500,00
R- 18 - 23.520,00	38.810,00
R- 19 - 24.780,00	40.890,00

Tabela de Padrões de Vencimentos

(Com majoração de 65% estatuida na lei n.º 751, de 7 de fevereiro de 1963).

Padrão	Padrão Majorado
A — 12.096,00	20.000,00
B — 12.320,00	20.330,00
C — 12.740,00	21.030,00
D — 13.440,00	22.180,00
E — 14.000,00	23.100,00
F — 14.980,00	24.720,00
G — 15.820,00	26.110,00
H — 16.800,00	27.720,00
I — 17.640,00	29.110,00
Jº — 18.760,00	30.960,00
K — 19.880,00	32.810,00
L — 21.000,00	34.650,00
M — 22.180,00	36.600,00
N — 23.520,00	38.810,00
O — 24.780,00	40.890,00
P — 26.180,00	43.200,00
Q — 27.440,00	45.280,00
R — 29.120,00	48.050,00
S — 30.660,00	50.590,00
T — 32.200,00	53.130,00
U — 33.740,00	55.680,00
V — 35.560,00	58.680,00
X — 37.380,00	61.680,00
Y — 39.200,00	64.680,00

NOTICIÁRIO

Concede o Executivo Promoção a Funcionários

A recente ampliação do Quadro Permanente, com a criação de novos cargos, pela Lei n.º 738, de 6-11-1962, além de possibilitar a regularização da situação funcional de antigos servidores extra-numerários ocupados em atividades permanentes, veio permitir ao Exmo. Sr. Chefe do Executivo Municipal a concessão de promoção a vários

funcionários, nas respectivas carreiras.

Nêsse sentido foram baixados os respectivos atos, entregues por S. Exa. aos funcionários promovidos, em cerimônia realizada no seu Gabinete no último dia 31 de janeiro, sendo divulgados a seguir o resumo dos mesmos:

Decreto n.º 824, de 31 de janeiro de 1963	Promove Maria Luzia Carvalho Cassali na carreira de Escriurário.	Decreto n.º 832, de 31 de janeiro de 1963	Promove Ariovaldo Moreira Querido na carreira de Exator.
Decreto n.º 825, de 31 de janeiro de 1963	Promove por antiguidade Maria de Lourdes Viana Cavalc, na carreira de Escriurário.	Decreto n.º 833, de 31 de janeiro de 1963	Promove Geralda Santos Mendes na carreira de Exator.
Decreto n.º 826, de 31 de janeiro de 1963	Promove Maria José de Lima Froes, na carreira de Escriurário.	Decreto n.º 834, de 31 de janeiro de 1963	Promove Benedito Limongi Moreira na carreira de Exator.
Decreto n.º 827, de 31 de janeiro de 1963	Promove Jair Alves da Silva, na carreira de Escriurário.	Decreto n.º 835, de 31 de janeiro de 1963	Promove Cassio de França Pereira na carreira de Fiscal.
Decreto n.º 828, de 31 de janeiro de 1963	Promove Ignez Maria de Faria na carreira de Escriurário.	Decreto n.º 836, de 31 de janeiro de 1963	Promove Oaklande Bati na carreira de Fiscal.
Decreto n.º 829, de 31 de janeiro de 1963	Promove Maria Silva Antunes do carreira de Exator.	Decreto n.º 837, de 31 de janeiro de 1963	Promove Manoel de Souza
Decreto n.º 830, de			